tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de janeiro de 1976

Reg.º e publ.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.428, de 09 de janeiro de 1976

Autoriza execução de serviços.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir um predio pertencente ao Centro Espirita de Umbanda "São Benedito" e a reconstrui-lo á rua Cel. Afonso de Morais, nesta cidade, podendo dispender, para este fim, até a quantia de cr$ 10.000,00.

Art. 2º - A providencia que trata o art. 1º, se justifica para que fique desempedido o terreno da rua Paul Harris, onde vai ser construido um trevo rodoviário.

Art. 3º - A construção dependerá da planta aprovada pela Prefeitura, para sua execução.

Art. 4º - A despesa a que se refere esta lei correrá por conta de anulação de dotações, até o limite desta operação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de janeiro de 1976

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com

Lei nº 3.429, de 09 de janeiro de 1976

Autoriza permuta de imóveis.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, medindo 12,00 ms de frente por 35,00 ms de fundo, situado à rua Silvio Romero, nesta cidade, por um lote medindo 12,00 ms de frente pela rua Paul Harris por 35,00 ms de fundo, pertencente a Rose Mary Aparecida Lopes da Silva, continuando vinculado a interessada a obrigação de construir no lote no prazo previsto por lei, uma edificação, sob pena de caducidade do documento.